



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 23/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 27.073.834/0001-83

OBJETO: Inscrições de vereadores no 2º seminário interestadual de excelência, a realizar-se no período de 28 e 29 de agosto de 2025, na cidade de Natal-RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal De Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção Dos Serviços Da Câmara; Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte De Recurso: 15000000 -Recursos Não Vinculados De Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2025.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Agente de Contratação

**Publicado por:** Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 68530234

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**INEXIGIBILIDADE**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: Inscrições de vereadores no 2º seminário interestadual de excelência, a realizar-se no período de 28 e 29 de agosto de 2025, na cidade de Natal-RN, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2025.

.....  
Clóves Tibúrcio da Costa

298.586.234-53

**Publicado por:** Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 02205470

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

**AVISO**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de serviço técnico especializado continuado com tecnologia embarcada, abrangendo assessoria, capacitação e fornecimento de ferramentas baseadas em Inteligência Artificial generativa, com licenciamento mensal de 8 acessos às plataformas ChatGPT Plus e Gemini Advanced, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo e seus anexos até o dia 29 de agosto de 2025, às 10h00 e receberá as propostas até às 11h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Rodrigo Cipriano da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN

MACS SERVICOS E ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA

ANA LUCIA LOPES DA SILVA

Contratado

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 03852312

Areia Branca/RN, 25 de agosto de 2025.

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Chefe de Lição

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 74525627

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**TERMO**

## **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, torna público que resolve Realizar de forma consensual por acordo entre as partes a rescisão do contrato 017/2025, nos moldes do Art. 138, II, da Lei 14.133/21, objeto da Dispensa n.º 018/2025, celebrada em 30/01/2025

Baía Formosa/RN, 25 de Agosto de 2025 (25/08/2025)

Rodrigo Cipriano da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN

Baía Formosa/RN, 25 de Agosto de 2025 (25/08/2025)

AVF COMERCIO E SERVICO LTDA

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Contratado

CONTRATADA: DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 46.262.345/0001-14

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 62032467

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## TERMO

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, torna público que resolve Realizar de forma consensual por acordo entre as partes a rescisão do contrato 020/2025, nos moldes do Art. 138, II, da Lei 14.133/21, objeto da Dispensa n.º 020/2025, celebrada em 26/03/2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Altera a vigência final do contrato 005/2024 para 25 de março de 2026 (25/03/2026), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 26/03/2025

Término da Vigência: 25/03/2026

Baía Formosa (RN), 26 de março de 2025.

Baía Formosa/RN, 25 de Agosto de 2025 (25/08/2025)

Rodrigo Cipriano da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN

CNPJ/MF n. 40.800.427/0001-99

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

VEREADOR-PRESIDENTE

AVF COMERCIO E SERVICO LTDA

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO

Contratado

DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 46.262.345/0001-14

JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA

Representante

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 66554273

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 25635415

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## TERMO

### TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO n.º 005/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 40.800.427/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## TERMO

### TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO n.º 013/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA -  
CNPJ: 04.180.620/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Altera a vigência final do contrato 013/2024 para 15 de Julho de 2026 (15/07/2026), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 16/07/2025

Término da Vigência: 15/07/2026

Baía Formosa (RN), 16 de Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN

CNPJ/MF n. 40.800.427/0001-99

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

VEREADOR-PRESIDENTE

AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.180.620/0001-00

JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 75072256

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO  
**DISPENSA**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO -

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO/RN

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de BREJINHO/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Câmara Municipal de Vereadores de BREJINHO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de solução informatizada voltada à gestão documental e legislativa, com serviços de apoio técnico, capacitação dos usuários e disponibilização de equipamentos operacionais em regime de comodato, incluindo módulo funcional de votação eletrônica integrado à solução, destinado a apoiar os processos internos da Câmara Municipal

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: brejinhocamara@gmail.com.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as 13h:00min do dia 29/08/2025.

BREJINHO/RN, 25 de Agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JÉSSICA ALVES DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 07146138

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 68776488

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 042/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 20080004/25, na modalidade Inexigibilidade sob o número 015/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Educação Legislativa, com oferta de 300 cursos nos formatos online e presencial, com carga horária de 8 horas/aula mensais, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Canguaretama/RN ou em ambientes virtuais de aprendizagem.

CONTRATADA: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 27.390.761/0001-53

VALOR GLOBAL: R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 19/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (PJ)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21

Canguaretama/RN, 20 de agosto de 2025

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SEVERINA RAMOS DE LIMA - CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 107/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 107/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 26 de Agosto a Servidora MAYARA JESSICA DANTAS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária para participar do curso de Licitações Eletrônicas: Aspectos práticos do pregão e da concorrência, no auditório do TCE/RN.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 175,00(cento e setenta e cinco reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

**Publicado por:** RÊNIA DA COSTA DANTAS  
**Código Identificador:** 16187560

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## PORTARIA

### **PORTARIA Nº 108/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025. “Dispõe sobre tornar sem efeito as Portarias de Nº 107/2025 ”.**

PORTRARIA Nº 108/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre tornar sem efeito as Portarias de Nº 107/2025 ”.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelar a concessão de diária anteriormente autorizada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a PORTARIA Nº 107/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025, que concedeu diária a Mayara Jessica Dantas para participação do curso de Licitações Eletrônicas no TCE/RN.

Art. 2º - Este ato se faz necessário por motivos de força maior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral de Tesouraria

**Publicado por:** RÊNIA DA COSTA DANTAS  
**Código Identificador:** 44616020

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## DECRETO LEGISLATIVO

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2025**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARÁ-MIRINENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MACEDO SILVA DE OLIVEIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, COM BASE NO INCISO VII, DO ARTIGO 19, DO REGIMENTO INTERNO:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Ceará-Mirinense ao Ilustríssimo Senhor Macedo Silva de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará Mirim/RN, no exercício das suas atividades, conforme preceitua o artigo 102, inciso I, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2025

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARÁ-MIRINENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA FRANCISCA GERUSA ANDRADE DE SOUSA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 2º.** A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará-Mirim/RN, 13 de Agosto de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Presidente**

**Marcos Angelino de Farias**

**1º Secretário**

**Cristina Severo Marinho**

**2ª Secretária**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 78271533

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, COM BASE NO INCISO VII, DO ARTIGO 19, DO REGIMENTO INTERNO:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Ceará-Mirimense a Ilustríssima Senhora Francisca Gerusa Andrade de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício das suas atividades, conforme preceitua o artigo 102, inciso I, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Art. 2º.** A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Ceará-Mirim/RN, 13 de Agosto de 2025.

Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício das suas atividades, conforme preceitua o artigo 102, inciso I, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Presidente**

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Marcos Angelino de Farias**

**1º Secretário**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Cristina Severo Marinho**

**2ª Secretária**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2025**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARÁ-MIRINENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA EDNA ALVES DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marcone da Silva Barbosa**

**Presidente**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, COM BASE NO INCISO VII, DO ARTIGO 19, DO REGIMENTO INTERNO:**

**Marcos Angelino de Farias**

**1º Secretário**

**Cristina Severo Marinho**

**2ª Secretária**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Ceará-Mirinense a Ilustríssima Senhora Maria Edna Alves da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 08736302

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2025**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARÁ-MIRINENSE  
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCELO BRUNO DE  
FREITAS FERREIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS  
PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN,  
NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS  
FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA  
DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO  
LEGISLATIVO, COM BASE NO INCISO VII, DO ARTIGO  
19, DO REGIMENTO INTERNO:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Ceará-Mirimense ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Bruno de Freitas Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício das suas atividades, conforme preceitua o artigo 102, inciso I, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Art. 2º.** A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Ceará-Mirim/RN, 22 de Agosto de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Presidente**

**Marcos Angelino de Farias**

**1º Secretário**

**Cristina Severo Marinho**

**2ª Secretária**

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 47857800

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA  
DISPENSA N° 021/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO CMC/RN N° 029/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ Nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: ALEX M. DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.647.481/0001-27; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO, INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO; PRAZO DE FORNECIMENTO: EM ATÉ CINCO (05) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS;



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2025.

recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada.

3. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 25 de agosto de 2025.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**Publicado por:** Joadi Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:** 54620187

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**TERMO**

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2025 - Ref. Processo Administrativo CMC/RN N° 029/2025**

Ref. Processo Administrativo CMC/RN N° 029/2025

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta.

ASSUNTO: Contratação direta em caráter emergencial de pessoa jurídica para o fornecimento de porta de vidro, incluindo sua instalação.

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2025**

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a Contratação direta em caráter emergencial de pessoa jurídica para o fornecimento de porta de vidro, incluindo sua instalação, junto à empresa ALEX M. DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.647.481/0001-27, com inscrição estadual nº 20.440.045-7, situada Rua José de Medeiros Britto, nº 08, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN - Setor Administrativo, com a importância global estimada de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, em até cinco (05) dias úteis após o

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

**Publicado por:** Joadi Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:** 46402348

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 0147/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Agente Político/Servidor: ANDERSON BARBOSA DA SILVA

CPF: 066.\*\*\*.\*\*\*-51

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

---

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

---

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 53846280

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 0148/2025, DE 25 DE  
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-50

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

---

ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 02250847

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0149/2025, DE 25 DE  
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: ALEXANDRE MAGNO HONORIO RAMALHO

CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-27

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º – A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no

Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º – O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

---

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 65430584

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0150/2025, DE 25 DE  
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

diárias no âmbito deste Poder,

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
Código Identificador: 60424233

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: ALLAN DELON DA SILVA DANTAS

CPF: 099.\*\*\*.\*\*\*-33

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0151/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: DAMARES DE SALES

CPF: 369.\*\*\*.\*\*\*-68

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
Código Identificador: 11031222

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PORTARIA

### PORTARIA Nº 0152/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS

CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-88

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
Código Identificador: 34103583

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PORTARIA

### PORTARIA Nº 0153/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: ELIANE CARNEIRO DA SILVA

CPF: 034.\*\*\*.\*\*\*-97

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
Código Identificador: 54100744

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 0154/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA

CPF: 503.\*\*\*.\*\*\*-72

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

---

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

---

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 03251621

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0155/2025, DE 25 DE  
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com

alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: FABIO VICENTE DA SILVA

CPF: 024.\*\*\*.\*\*\*-00

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstaciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

---

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

---

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 56540226

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 0156/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: FABIANO DE SALES FARIA

CPF: 792.\*\*\*.\*\*\*-72

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 08255587

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 0157/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA

CPF: 124.\*\*\*.\*\*\*-62

Cargo/Emprego/Função: Vereador

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

---

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

---

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 43537404

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0158/2025, DE 25 DE  
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso

de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GOIS

CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*-66

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

---

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 20480565

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0159/2025, DE 25 DE  
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: PAULO HENRIQUE BEZERRA DUARTE FILHO

CPF: 118.\*\*\*.\*\*\*-90

Cargo/Emprego/Função: Diretor Geral

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de

Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 78308824

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0160/2025, DE 25 DE  
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## AGOSTO DE 2025.

Agente Político/Servidor: RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE

CPF: 079.\*\*\*.\*\*\*-88

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

---

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

---

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 26582714

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 0161/2025, DE 25 DE**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 004/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito deste Poder,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias(s), no valor unitário de R\$ 400,00 totalizando R\$ 800,00 para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante deslocamento oficial, do agente político/servidor, a saber:

Agente Político/Servidor: TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS

CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-09

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Art. 2º - A(s) diária(s) ora concedida destina-se à participação de visita técnica a usina de asfalto no Município De Portalegre - RN , no período de 26,27 e 28 de agosto de 2025.

Art. 3º - O pagamento das diárias será efetuado conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 04/2025, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) após o retorno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, na dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Extremoz/RN, 25 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 80732651

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 52/2025 - REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 002/2025.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sr. Andre Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal, 03 (três) diárias no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) que totaliza o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de São Paulo/SP, para participar do "SEMINÁRIO DE ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" a ser realizado nos dias 25 a 27 de agosto de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Galinhos/RN, em 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:** ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 22125646

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**DISPENSA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 -

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.321.326/0001-05 no valor global de R\$1.953,57 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para a REVISAO PERIODICA EM GARANTIA DO VEICULO L200TRITON SPORT, DE PLACA RQH7G00, PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, ancorado no art. 75, IV-A, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

LAJES/RN, 25 de Agosto de 2025

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.637.347/0001-38 no valor global de R\$ 5.440,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal, ancorado no art. 75, IV-A, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

LAJES/RN, 25 de Agosto de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 04473011

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**DISPENSA**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2025 -

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 87254700

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**DISPENSA**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2025 -

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## Chamada nominal dos vereadores presentes;

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa A F A Comércio e Serviços LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.221.906/0001-10 no valor global de R\$ 2.456,27 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) visando a Aquisição de Equipamentos (Medusa, SSD, Nobreak e Roteador), ancorado no art. 75, IV-A, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

LAJES/RN, 25 de Agosto de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 04564722

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

## EDITAL

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA.

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 27 de Agosto de 2025, às 09:00 horas, com a seguinte PAUTA:

## PRIMEIRA ORDEM:

- Leitura do Projeto de Lei Nº 013/2025. De iniciativa do Executivo Municipal. Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial , para a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO - SEMPPED na estrutura orçamentária do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

- Leitura do Projeto de Lei Nº 03/2025. De iniciativa do Ver. Joel Medeiros Coutinho. " Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, denominada de Semana Azul e dá outras providências "

## SEGUNDA ORDEM:

- Requerimento Nº 018/2025 , do Sr. Vereador Joel Medeiros Coutinho: A Construção de um canteiro com aparelhos de academia ao ar livre no município de Montanhas/RN;

- Requerimento Nº 022/ 2025, do Sr. Edson Junior do Nascimento: A Construção de um Ponto de Apoio ( prédio) de uma E.S.F ( ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) Entre as comunidades dos sítios Palmeirinha e Sucavão;

- Requerimento Nº 023/ 2025, do Sr. Edson Junior do Nascimento: A Construção de um Ponto de Apoio ( prédio) de uma E.S.F ( ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) Na comunidade do Sítio Bota Fogo;

- Requerimento Nº 024/ 2025, do Sr. Edson Junior do Nascimento: A Construção de um Ponto de Apoio ( prédio) de uma E.S.F ( ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) Na comunidade do Sítio Campestre;

- Requerimento Nº 025/ 2025, do Sr. Edson Junior do Nascimento: O fechamento de um dos lado da avenida

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Princesa Isabel até o cemitério, três dias da semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 16:00 hs às 21:00 hs para que a população possa fazer suas atividades físicas.

## TERCEIRA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

## GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 25 de Agosto de 2025.

## EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA  
Código Identificador: 76208687

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

## AVISO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

A Câmara Municipal de Parazinho/RN, por intermédio de sua Presidência, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 27/2025, cujo objeto era a contratação de engenheiro eletricista ou empresa especializada com responsável técnico para elaboração de projeto básico e executivo de instalação elétrica desta Casa Legislativa.

A decisão fundamenta-se no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de interesse público superveniente, consistente na necessidade de readequação e maior detalhamento do Termo de Referência, bem como na conveniência de evitar o fracionamento indevido de objetos correlatos e garantir

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS AVISO

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

maior economicidade e eficiência administrativa.

Determina-se, ainda, a imediata elaboração de novo Termo de Referência para subsidiar futura contratação.

Parazinho/RN, 25 de agosto de 2025.

Flavia Lima de Oliveira Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN

**Publicado por:** FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO  
**Código Identificador:** 50043318

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 017/2025

CONTRATO Nº.....: 017/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
017/2025

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: 36.346.936 JOSE SALUSTINO PEDRO  
FILHO

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica  
para realizar o fornecimento de equipamentos e material  
de sonorização para suprir as necessidades da Câmara  
Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.799,24 (VINTE E SETE MIL  
SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E  
QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 - Unidade  
Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Pureza -  
Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais  
Permanentes - Ação: 2001 - Manutenção e Func. Da  
Câmara Municipal - Natureza da despesa: 4.4.90.52 -  
Equipamento e Material Permanente - Natureza da  
despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos  
não vinculados de impostos, no valor de R\$ 27.799,24  
(VINTE E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE  
REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Fábio Ambrózio Porpino

Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN

**Publicado por:** FABIO AMBROZIO PORPINO  
**Código Identificador:** 47834518

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
**EDITAL**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

A Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os Senhores Vereadores desta Casa Legislativa para participarem da Sessão Ordinária, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, no dia 26/08/2025, às 11h00, com a seguinte pauta: a) Leitura e Discussão da Ata da Sessão Ordinária anterior; b) Expediente administrativo e comunicações e c) Uso da tribuna livre.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa, publicado no site oficial e divulgado por outros meios de comunicação disponíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, em 25 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

VIGÊNCIA.....: 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026

Publique-se e comunique-se.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de agosto de 2025

**Publicado por:** FABIANO SILVA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 25766337

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ  
**PORTARIA**

**PORTARIA 20/2025 - concessão de diária**

PORTRARIA Nº 20/2025

Concede pagamento de diária ao Presidente da Câmara Municipal para receber identidade no ITEP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

São Bento do Trairi/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO BEZERRA

Presidente da Câmara

**Publicado por:** JOSÉ EDUARDO BEZERRA  
**Código Identificador:** 81765533

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 058/2025-CMSJS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal dirigir-se a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 2º Determinar a Assessoria de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado a emissão do empenho e o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Isaías José do Patrocínio

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Fernandes de Moraes (Chefe de Gabinete) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 21 de agosto de 2025.

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 30480013

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº  
61/2025 de 25 de agosto de 2025.**

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer junto ao ITEP/RN para tratar de assuntos de interesses da Câmara Municipal de São Tomé/RN, como também pegar os RGs, no dia 25 de agosto de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

São Tomé/RN, 25 de agosto de 2025.

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2025 de 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:** Antérlio Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 53237106



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Publicado por: JEÚ FERREIRA COSTA  
Código Identificador: 46036601

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 110-2025-GP/CMSM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24, inciso II, alínea f, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como ASSESSOR(A) PARLAMENTAR, a Senhora ELISSANDRA DE LIMA MOURA, inscrita no CPF sob o nº 0\*2.\*\*8.7\*4-22, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2025.

Jeú Ferreira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
317.008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº  
007/2025 (RETIFICAÇÃO)**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.336780/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, para Pagamento de inscrição para participação do evento denominado ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que ocorrerá em Natal/RN, entre os dias 25 e 28 de março de 2025, no valor global R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais.), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea “f”

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março 2025.

Ervonaldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA  
Código Identificador: 18536876

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XVIII do art. 6 combinado com o inciso III do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no processo nº 030/2025 e pelas atribuições a mim, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Upanema, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, em favor da empresa WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 41.916.686/0001-42, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Contratação de consultoria técnica especializada em Governança Pública, com vistas a estruturar e implementar práticas modernas de gestão legislativa, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e transparência.

Câmara Municipal de Upanema/RN, 25 de agosto de 2025.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias  
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIA  
**Código Identificador:** 78806074

## CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA CONTRATO

### EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 0026/2025

WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ nº 41.916.686/0001-42 e a Câmara Municipal de Upanema, representada por Sr. Matheus Vinicius Bezerra

de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**

Objeto.....: Contratação de consultoria técnica especializada em Governança Pública, com vistas a estruturar e implementar práticas modernas de gestão legislativa, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e transparência.

Contratado.....: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ nº 41.916.686/0001-42

Valor.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período.....: 12 meses

Fiscal de Contrato.....: Gunnaberg Larrygham de Souza Almeida- Mat. 130811-4

Gestor de Contrato.....: Matheus Vinícius Bezerra de Farias

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, letra "C".

Data de Assinatura...: 25/08/2025.

Data de Vigência...: 25/08/2026.

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIA  
**Código Identificador:** 46801518

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RESOLUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Vila Flor  
CNPJ/MF 24.518.110/0001-08

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, nº 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000

Resolução nº 006/2025.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, estabelece normas sobre governança, planejamento e contratação, autoriza a convalidação de atos administrativos e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:**

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo normas para licitação e contratação no âmbito da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

### TÍTULO II DA GOVERNANÇA E DOS AGENTES PÚBLICOS

**Art. 2º** - A governança das contratações públicas na Câmara Municipal observará as diretrizes de planejamento, gestão de riscos, controle preventivo e transparência, visando ao alinhamento com os objetivos estratégicos desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de autoridade máxima, a designação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação.

**§ 1º** Em razão da inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal, as funções de agente de contratação, pregoeiro e membro de comissão de contratação poderão ser exercidas por qualquer pessoa nomeada para cargo em comissão ou designada para função de confiança pela autoridade competente.

**§ 2º** A designação de que trata o § 1º será formalizada por portaria, devendo a justificativa formal e a comprovação de aptidão técnica do servidor serem anexadas ao respectivo processo licitatório.

### TÍTULO III DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** - O planejamento das contratações será iniciado com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que caracteriza o interesse público e a melhor solução para a demanda da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Parágrafo único. Fica facultada a elaboração de ETP nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em contratações de natureza rotineira e de pronto pagamento, mediante justificativa.

**Art. 5º** - O Termo de Referência (TR) é o documento que sucede ao ETP, detalhando o objeto, os requisitos da contratação, o modelo de execução e gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento e a estimativa de valor, conforme o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º** - A pesquisa de preços para estimativa de valor será realizada mediante a utilização de parâmetros combinados, como contratações similares de outros órgãos, painéis de preços, pesquisa direta com fornecedores ou outras fontes idôneas, visando sempre à seleção da proposta mais vantajosa.

## TÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA CONVALIDAÇÃO

**Art. 7º** - As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação deverão ser devidamente instruídas e justificadas, observando os limites e as hipóteses legais.

**§ 1º** Para as contratações por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a publicação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico da Câmara, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

**§ 2º** Fica o Presidente da Câmara Municipal, da respectiva legislatura, na qualidade de autoridade competente, autorizado a convalidar os processos de contratação direta concluídos antes da publicação desta Resolução.

**§ 3º** A convalidação de que trata o § 2º deverá ser realizada por meio de despacho fundamentado, a ser juntado a cada processo administrativo.

## TÍTULO V DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**Art. 8º** - Cada contrato celebrado pela Câmara Municipal terá a designação de um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, nos termos da lei.

**Art. 9º** - O recebimento do objeto do contrato será realizado de forma provisória e definitiva, conforme as especificidades do objeto, atestando o cumprimento das exigências contratuais.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Flor/RN, 20 de agosto de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

**Jefferson Alexandre de Souza**  
Presidente

**Nadson Mikael da Silva Bezerra**  
Vice-Presidente

**Geraldo Felipe de Oliveira Neto**  
1º Secretário

**Iara do Nascimento Silva**  
2º Secretária

**Publicado por:**  
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA  
**Código Identificador:** 56324822

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025**  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 013/2025  
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 814.005/2025

**PROMITENTE CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.762.356/0001-63; **OBJETO:** registro de preço destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee-break e buffet, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN; **ASSINATURA:** 22 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2025 e 22 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Contratação direta por Dispensa de Licitação; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 35.560,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Ozires Borges Vilar Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.903.864-\*\*, pela Contratante e o Sr. Christian Matheus Teixeira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.868.414-\*\* – pela Contratada.

*Jardim do Seridó/RN, em 25 de agosto de 2025.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro  
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: [câmara\\_js@hotmail.com](mailto:câmara_js@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Ozires Borges Vilar Neto  
**Código Identificador:** 33054711

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA - PESQUISA MERCADOLÓGICA



### SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jandaira/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EMISSÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF TIPO A3 - EM CARTÃO.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail [equipeplanejamentocmj@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmj@gmail.com), ou ainda presencialmente no endereço à Av. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail [equipeplanejamentocmj@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmj@gmail.com) ou presencial na sede da Edilidade, no endereço AV. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

Jandaira/RN, 25 de AGOSTO de 2025

Francisco Welington Fernandes  
Coord. Gestão de Contratos

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 113/2025**

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **JOÃO MARIA ALEXANDRE** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 19-2, 01 (uma) diária sem pernoite, para comparecer Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF, para tratar assuntos sobre a construção de cisternas e perfuração de poços tubulares no município de Cerro Corá/RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, Avenida Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a uma diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 25 de agosto de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 82326605

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **AVISO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - LEI Nº 14.133

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/Serviço de:

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA, INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, UTILIZANDO-SE DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, A SABER: CÂMERAS, CAIXAS ORGANIZADORAS E PROTECTORAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES, DVR E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Qte
1.	Prestação de serviços de cabeamento estruturado, instalação, montagem e configuração de 10 (dez) câmeras de segurança, internas e externas, incluindo a organização dos pontos de acesso e adequação da infraestrutura necessária, utilizando-se dos materiais fornecidos pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi	SERVIÇO	01

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Límite para apresentação da Posposta de Preços: **26/08/2025 à 28/08/2025** às 12:00

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtlicitacao@gmail.com) até a data limite.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica ou (Notas Fiscais);
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtlicitacao@gmail.com).

**IGOR FARIA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN  
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087  
E-mail: [legislativosbt@hotmail.com](mailto:legislativosbt@hotmail.com)

**Publicado por:**  
JOSÉ EDUARDO BEZERRA  
**Código Identificador:** 53682300

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA.\*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo Itep/RN, inscrito no CPF: 081.XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.981.669/0001-28, com sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 241, Centro. CEP 59.780-000 – CARAÚBAS – RN, neste ato representada por **MARIA AUXILIADORATARGINO DE OLIVEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº XX2.67X-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.64-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 09.07.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO APLICAÇÃO.</b> Produto Saneante Domissário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis		Tubarão	Litro	250	R\$ 2,99	R\$ 747,50

Página 1 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.					
2	<b>ÁLCOOL EM GEL.</b> Álcool gel, 70%, para antisepsia complementar das mãos. Embalagem plástica tipo refil, contendo 500ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOFT	Frasco	<b>120</b>	R\$ 8,19	R\$ 982,80
3	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO.</b> Álcool etílico hidratado, 92,8°, para uso	ITAJÁ	Frasco	<b>120</b>	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00

Página 2 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	doméstico frasco c/ 500 ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
4	<b>BALDE.</b> Material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, material alça plástico, cor natural.	PLAS LIDER	Und	<b>10</b>	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	<b>BALDE.</b> Material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, material alça plástico, cor natural.	PLAS LIDER	Und	<b>10</b>	R\$ 22,00	R\$ 220,00
6	<b>BACIA.</b> Material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, cor natural.	PLAS LIDER	Und	<b>05</b>	R\$ 13,70	R\$ 68,50
7	<b>BACIA.</b> Material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, cor natural.	PLAS LIDER	Und	<b>05</b>	R\$ 19,90	R\$ 99,50
8	<b>CESTO.</b> Utilizado para lixo com tampa, capacidade para 20 litros.	JAGUAR	Und	<b>20</b>	R\$ 42,80	R\$ 856,00
9	<b>COPO DESCARTÁVEL.</b> Capacidade 150 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.865. Em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	ULTRA COPOS	Und	<b>500</b>	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
10	<b>COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ.</b> Capacidade 60 ml, em poliestireno espumado (EPS) branco e que conservem bem a temperatura. Embalagem:	ULTRA COPOS	Und	<b>300</b>	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
11	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCA利PTO.</b> Embalagem com 1l, o bactericida e germicida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Guarani	Litro	<b>200</b>	R\$ 3,75	R\$ 750,00
12	<b>DESCODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL.</b> Desodorizador de ambiente aerosol, 400ml, com perfume.	BOM AR	Frasco	<b>150</b>	R\$ 17,49	R\$ 2.623,50
13	<b>DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO.</b> Detergente biodegradável, com no mínimo 11%	LAVANDEIRA	Frasco	<b>100</b>	R\$ 1,49	R\$ 149,00

Página 3 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
 camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	(onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
14	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> <b>APLICAÇÃO.</b> Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. <b>REQUISITOS GERAIS:</b> Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. <b>EMBALAGEM:</b> As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. <b>PRESENTAÇÃO:</b> As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	LUSTRO	Pacote	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
15	<b>ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE.</b> Para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GUARANI	Und	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
16	<b>FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60CM.</b>	2D	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00

Página 4 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm, na cor amarela.					
17	<b>FÓSFORO.</b> Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	GABOARDE	Pacote	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
18	<b>GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 22CM.</b> Folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Solis	Pacote	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
19	<b>INSETICIDA EM AEROSOL MATA BARATAS E FORMIGAS.</b> Inseticida Aerosol mata baratas e formigas, 300ml.	BAYGON	Frasco	10	R\$ 15,98	R\$159,80
20	<b>LIMPA MÓVEL.</b> Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRAVO	Frasco	60	R\$ 10,98	R\$ 658,80
21	<b>LIMPA VIDROS LÍQUIDO.</b> Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARILUX	Frasco	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
22	<b>LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO.</b> Limpa, dá brilho e perfuma o piso. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	Frasco	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
23	<b>LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.</b> Para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorado e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho g (grande).	BOPPACK	Und.	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
24	<b>NAFTALINA SOLIDA</b> em pastilhas, embalagem plástica resistente de	SANYFOX	Und.	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00

Página 5 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	50g. Data de embalamento não superior a 30 dias.					
25	<b>PÁ PARA LIXO.</b> Em plástico, medindo 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm.	CRISTAL	Und	<b>10</b>	R\$ 7,99	R\$ 79,00
26	<b>PALITO DENTAL EM MADEIRA.</b> Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GABOARDE	Caixa	<b>20</b>	R\$ 1,30	R\$ 26,00
27	<b>PANO DE CHÃO 65 X 40CM.</b> Em algodão, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	2D	Und	<b>60</b>	R\$ 3,99	R\$ 239,40
28	<b>PANO DE COPA.</b> Aberto, 100% algodão, aljejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROMA RECELAGEM	Und	<b>30</b>	R\$ 7,50	R\$ 225,00
29	<b>PANO DE PRATO.</b> Dimensões mínimas 80 x 60 cm.	MONKEY	Und	<b>30</b>	R\$ 4,99	R\$ 149,70
30	<b>PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA PICOTADA.</b> Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 4 rolos de 30m.	MIMO	Pacote	<b>200</b>	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
31	<b>PAPEL TOALHA EM ROLO.</b> Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BONAMESA	Pacote	<b>150</b>	R\$ 4,49	R\$ 673,50
32	<b>PEDRA SANITÁRIA.</b> 30G Substâncias capazes de perfumar o ambiente e deixar o banheiro muito mais agradável. Fragrâncias	MARILUX	Und	<b>150</b>	R\$ 2,29	R\$ 343,50

Página 6 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
 camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	diversas. Embalagem contendo 30 gramas.					
33	<b>RODO PEQUENO.</b> Cabo em madeira, com a borracha dupla em EVA. Comprimento mínimo de 30 cm.	CARIRI	Und	<b>10</b>	R\$ 7,49	R\$ 74,90
34	<b>RODO GRANDE.</b> Cabo em madeira, com a borracha dupla em EVA. Comprimento mínimo de 60 cm.	DA BOA	Und	<b>10</b>	R\$ 19,90	R\$ 199,00
35	<b>SABÃO EM PÓ CONCENTRADO.</b> Coloração azul Superconcentrado, coloração azul. Embalagem com mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	Und	<b>80</b>	R\$ 1,75	R\$ 140,00
36	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Capacidade nominal de 15 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da	VIP	Pacote	<b>150</b>	R\$ 4,69	R\$ 703,50

Página 7 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.					
37	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Capacidade nominal de 30 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	VIP	Pacote	<b>150</b>	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
38	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Capacidade nominal de 50 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a	VIP	Pacote	<b>170</b>	R\$ 9,25	R\$ 1.572,50

Página 8 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
 camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.						
39	<b>VASSOURA EM NYLON.</b> Cabo em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm.	LINDONA	Und	15	R\$ 14,98	R\$ 224,70	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Página 9 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.739,70 (vinte um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Página 11 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

Página 12 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Página 13 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

Página 15 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Página 16 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Página 17 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.**

**Função: 01 – Legislativa.**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.**

**Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.**

**Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

Página 18 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA
<b>Artur Regis Barreto</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>Maria Auxiliadora Targino de Oliveira</b> Representante Legal (CONTRATADA)

\*Republicado por Incorrção

Página 19 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 73348804

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA.\*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo Itep/RN, inscrito no CPF: 081.XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.981.669/0001-28, com sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 241, Centro. CEP 59.780-000 – CARAÚBAS – RN, neste ato representada por **MARIA AUXILIADORATARGINO DE OLIVEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade nº XX2.67X-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.64-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 09.07.0001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO APLICAÇÃO.</b> Produto Saneante Domissário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis		Tubarão	Litro	250	R\$ 2,99	R\$ 747,50

Página 1 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.					
2	<b>ÁLCOOL EM GEL.</b> Álcool gel, 70%, para antisepsia complementar das mãos. Embalagem plástica tipo refil, contendo 500ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOFT	Frasco	<b>120</b>	R\$ 8,19	R\$ 982,80
3	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO.</b> Álcool etílico hidratado, 92,8°, para uso	ITAJÁ	Frasco	<b>120</b>	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00

Página 2 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	doméstico frasco c/ 500 ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
4	<b>BALDE.</b> Material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, material alça plástico, cor natural.	PLAS LIDER	Und	<b>10</b>	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	<b>BALDE.</b> Material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, material alça plástico, cor natural.	PLAS LIDER	Und	<b>10</b>	R\$ 22,00	R\$ 220,00
6	<b>BACIA.</b> Material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, cor natural.	PLAS LIDER	Und	<b>05</b>	R\$ 13,70	R\$ 68,50
7	<b>BACIA.</b> Material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, cor natural.	PLAS LIDER	Und	<b>05</b>	R\$ 19,90	R\$ 99,50
8	<b>CESTO.</b> Utilizado para lixo com tampa, capacidade para 20 litros.	JAGUAR	Und	<b>20</b>	R\$ 42,80	R\$ 856,00
9	<b>COPO DESCARTÁVEL.</b> Capacidade 150 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.865. Em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	ULTRA COPOS	Und	<b>500</b>	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
10	<b>COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ.</b> Capacidade 60 ml, em poliestireno espumado (EPS) branco e que conservem bem a temperatura. Embalagem:	ULTRA COPOS	Und	<b>300</b>	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
11	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE EUCA利PTO.</b> Embalagem com 1l, o bactericida e germicida, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Guarani	Litro	<b>200</b>	R\$ 3,75	R\$ 750,00
12	<b>DESCODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL.</b> Desodorizador de ambiente aerosol, 400ml, com perfume.	BOM AR	Frasco	<b>150</b>	R\$ 17,49	R\$ 2.623,50
13	<b>DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO.</b> Detergente biodegradável, com no mínimo 11%	LAVANDEIRA	Frasco	<b>100</b>	R\$ 1,49	R\$ 149,00

Página 3 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	(onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
14	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> <b>APLICAÇÃO.</b> Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. <b>REQUISITOS GERAIS:</b> Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. <b>EMBALAGEM:</b> As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. <b>PRESENTAÇÃO:</b> As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	LUSTRO	Pacote	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
15	<b>ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE.</b> Para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GUARANI	Und	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
16	<b>FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60CM.</b>	2D	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00

Página 4 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm, na cor amarela.					
17	<b>FÓSFORO.</b> Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	GABOARDE	Pacote	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
18	<b>GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 22CM.</b> Folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Solis	Pacote	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
19	<b>INSETICIDA EM AEROSOL MATA BARATAS E FORMIGAS.</b> Inseticida Aerosol mata baratas e formigas, 300ml.	BAYGON	Frasco	10	R\$ 15,98	R\$159,80
20	<b>LIMPA MÓVEL.</b> Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRAVO	Frasco	60	R\$ 10,98	R\$ 658,80
21	<b>LIMPA VIDROS LÍQUIDO.</b> Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARILUX	Frasco	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
22	<b>LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO.</b> Limpa, dá brilho e perfuma o piso. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	Frasco	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
23	<b>LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.</b> Para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorado e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho g (grande).	BOPPACK	Und.	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
24	<b>NAFTALINA SOLIDA</b> em pastilhas, embalagem plástica resistente de	SANYFOX	Und.	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00

Página 5 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	50g. Data de embalamento não superior a 30 dias.					
25	<b>PÁ PARA LIXO.</b> Em plástico, medindo 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm.	CRISTAL	Und	<b>10</b>	R\$ 7,99	R\$ 79,00
26	<b>PALITO DENTAL EM MADEIRA.</b> Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GABOARDE	Caixa	<b>20</b>	R\$ 1,30	R\$ 26,00
27	<b>PANO DE CHÃO 65 X 40CM.</b> Em algodão, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	2D	Und	<b>60</b>	R\$ 3,99	R\$ 239,40
28	<b>PANO DE COPA.</b> Aberto, 100% algodão, aljejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROMA RECELAGEM	Und	<b>30</b>	R\$ 7,50	R\$ 225,00
29	<b>PANO DE PRATO.</b> Dimensões mínimas 80 x 60 cm.	MONKEY	Und	<b>30</b>	R\$ 4,99	R\$ 149,70
30	<b>PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA PICOTADA.</b> Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 4 rolos de 30m.	MIMO	Pacote	<b>200</b>	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
31	<b>PAPEL TOALHA EM ROLO.</b> Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BONAMESA	Pacote	<b>150</b>	R\$ 4,49	R\$ 673,50
32	<b>PEDRA SANITÁRIA.</b> 30G Substâncias capazes de perfumar o ambiente e deixar o banheiro muito mais agradável. Fragrâncias	MARILUX	Und	<b>150</b>	R\$ 2,29	R\$ 343,50

Página 6 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
 camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	diversas. Embalagem contendo 30 gramas.					
33	<b>RODO PEQUENO.</b> Cabo em madeira, com a borracha dupla em EVA. Comprimento mínimo de 30 cm.	CARIRI	Und	<b>10</b>	R\$ 7,49	R\$ 74,90
34	<b>RODO GRANDE.</b> Cabo em madeira, com a borracha dupla em EVA. Comprimento mínimo de 60 cm.	DA BOA	Und	<b>10</b>	R\$ 19,90	R\$ 199,00
35	<b>SABÃO EM PÓ CONCENTRADO.</b> Coloração azul Superconcentrado, coloração azul. Embalagem com mínimo de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	Und	<b>80</b>	R\$ 1,75	R\$ 140,00
36	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Capacidade nominal de 15 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da	VIP	Pacote	<b>150</b>	R\$ 4,69	R\$ 703,50

Página 7 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
 Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
 Praça São Sebastião, 452 - Centro  
 59.780-000 - Caraúbas - RN  
 CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
 E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.					
37	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Capacidade nominal de 30 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	VIP	Pacote	<b>150</b>	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
38	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO.</b> Capacidade nominal de 50 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a	VIP	Pacote	<b>170</b>	R\$ 9,25	R\$ 1.572,50

Página 8 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
 CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
 camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.						
39	<b>VASSOURA EM NYLON.</b> Cabo em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm.	LINDONA	Und	15	R\$ 14,98	R\$ 224,70	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Página 9 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.739,70 (vinte um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 10 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Página 11 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

Página 12 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na CONTRATAÇÃO;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Página 13 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

Página 15 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Página 16 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Página 17 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.**

**Função: 01 – Legislativa.**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.**

**Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.**

**Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

Página 18 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA
<b>Artur Regis Barreto</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>Maria Auxiliadora Targino de Oliveira</b> Representante Legal (CONTRATADA)

\*Republicado por Incorrção

Página 19 | 19

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 05006670

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



**Estado do Rio Grande do Norte.**  
Câmara Municipal de Caraúbas.  
Poder Legislativo Municipal.

### PORTRARIA Nº 060/2025 – CMC\*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea "b", do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do Vereador PAULO DE PAIVA BRASIL, ocupante do Cargo de vereador da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a (o) vereador (a) PAULO DE PAIVA BRASIL, ocupante do cargo de **VEREADOR**, Matrícula 00000175, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação em Natal-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Audiência pública junto a governadoria para apresentar algumas reivindicações urgentes da população rural de Caraúbas/RN, com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar local, setor essencial para a economia e subsistência de inúmeras famílias do município, que realizar-se-á no dia 07 de agosto de 2025 no Centro Administrativo do Estado – Natal/RN.

(programação em anexo).

**Local de destino:** Natal / RN.

**Período do Afastamento:** 01 dia.

**Art. 2º** - O (a) vereador (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 06 de agosto de 2025.

---

**ARTUR REGIS BARRETO**  
VEREADOR PRESIDENTE.

\*Republicado por correção

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 13745046

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ATA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

DECRETO Nº 00005/25, de 01 de julho de 2025

#### SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, USANDO COMO RECURSO ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Excelentíssima Senhora VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais e de acordo a autorização contida na Lei 0002/24.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica autorizado a suplementar o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/RN do Exercício de 2025, na dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 0002 2.001 – Funcionamento das Atividades da Camara	
3.3.90.40.000 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ	
1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.000,00

**Artigo 2º** - A suplementação da despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de anulação parcial, da dotação abaixo discriminada:

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 0002 2.001 – Funcionamento das Atividades da Câmara	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	
1500000000 – Recursos não Vinculados a impostos	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.000,00

**Artigo 3º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo através de anulação (remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43 da lei Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no artigo 2º do presente instrumento.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Artigo 5º** - Revogam-se às disposições em contrário

Serrinha/RN, em 01 de julho de 2025

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO  
Presidente da Câmara Legislativa de Serrinha

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000  
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

Publicado por:  
Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro  
Código Identificador: 38422770

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)  
Gabinete do Presidente

Portaria nº. 143, de 25 de agosto de 2025

### ERRATA

Retifica-se o Parágrafo Único da Portaria nº 121, de 30 de julho de 2025.

Onde se lê:

**Parágrafo único** - As férias referem-se ao período aquisitivo de 16 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025.

Leia-se:

**Parágrafo Único** - As férias referem-se ao período aquisitivo de 14 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 25 de agosto de 2025.

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 40671213

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)  
Gabinete do Presidente

Portaria nº. 144, de 25 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, ao Servidor José Carlos da Costa, exercente do Cargo de Diretor Licitações e de Compras mat. 566, como resarcimento/reembolso das despesas realizadas em uma viagem a cidade do Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2025, para participar de uma reunião com a Sra. Erineide Sa, representante da FECAM/RN, para tratar assuntos referentes à organização e realização do curso de capacitação para Vereadores "Gestão de Mandato", que será promovido pela FECAM/RN e sediado pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN, o qual contará com a participação de vereadores de todas as Câmaras da região do Seridó, conforme requerimento protocolado sob o nº 3290/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 25 de agosto de 2025.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 01402467

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
Gabinete do Presidente  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº 145, de 25 de agosto de 2025

Designa Paulo Ricardo Freitas Macedo, matrícula nº 612, para o exercício da função de professor-instrutor temporário no curso intitulado “Noções Essenciais de Ferramentas de Escritório – Word e Excel Essencial”

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei nº 3.914, de 19 de dezembro de 2023, e nos termos da Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, bem como dos arts. 9º, XVII e 10, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar Paulo Ricardo Freitas Macedo, matrícula nº 612, coordenador de serviço externo, para o exercício da função de professor-instrutor temporário, com a finalidade de ministrar o curso “Noções Essenciais de Ferramentas de Escritório – Word e Excel Essencial”, a ser realizado nos dias 25 e 27 de agosto de 2025, com carga horária total de 10 (dez) horas.

**Art. 2º** – Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme previsto na Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, a ser paga após a efetiva realização do curso e mediante a entrega do relatório de atividades pela Escola do Legislativo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 25 de agosto de 2025.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

PRESIDENTE

Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 11374348

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - AVISO

Página 1 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de Aparelhos de Ar condicionados e cortinas de ar, em atendimento aos setores da Câmara Municipal de Caraúbas – RN.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilidação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico:[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça São Sebastião, nº 126, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000 (sede provisória-prédio dos Atos).
- 2.2. Os atos serão divulgados no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN*.
- 2.3. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br/>

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 2 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 3 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com) ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1. *A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
  - 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 4 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 4.4.1, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 5 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
[https://www.caraubas.rn.leg.br/](http://www.caraubas.rn.leg.br/)  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 6 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir, bem como no ANEXO I (Termo de Referência, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

### 5.1.10. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 7 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 8 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
- 6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*
  - 6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 9 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art.](#)

[155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 10 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de imidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 11 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 12 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2025.

**Artur Regis Barreto**  
Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 13 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de Aparelhos de Ar condicionados e de Cortinas de Ar, em atendimento aos setores da Câmara Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Ar Condicionado Split 12.000BTUs</b> <b>Inverter 220V</b> - Ficha Técnica: Tipo de Ar Condicionado: Split Capacidade Térmica: 12.000 BTUs, Ciclo só Frio, Alimentação: 220V, Inverter, Material da Serpentina: Cobre, Classificação A no Procel, Grau de Segurança: IPX4, Potência: no mínimo 1085W, Tensão Elétrica: 220V, Frequência: 60Hz, Capacidade de Refrigeração: 3517W, Capacidade de Referigeração: 12000Btus/h, Corrente: 4,5 A, Fluxo de Ar: no mínimo 500m³/h, Ruído Interno/Externo: no máximo 37/48dB(A), Gás Refrigerante: R32/450g (Gás Ecológico), Pressão de Máxima (Desc.): 4,5Mpa, Pressão de Máxima (Sucção): 1,9Mpa, Painel de LED: Iluminação suave, Dimensões e Pesos da Embalagem da Evaporadora: Comprimento: aproximadamente 77 cm, Largura: aproximadamente 32 cm, Altura: aproximadamente 27,5 cm, Peso Bruto: aproximadamente 10 Kg Peso Líquido: aproximadamente 7,5 Kg, Dimensões e Pesos da Embalagem da Condensadora: Comprimento: aproximadamente 58 cm, Largura: aproximadamente 41 cm, Altura: aproximadamente 50 cm Peso Bruto: aproximadamente 24 Kg, Peso Líquido: aproximadamente 21 Kg, Dimensões e Peso do Produto Montado: Evaporadora: Comprimento: aproximadamente 67,5 cm, Largura: aproximadamente 20,5 cm, Altura:		Unidade	11		

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 14 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

	aproximadamente 19 cm, Peso da Unidade Interna: aproximadamente 7,5 Kg Condensadora: Comprimento: aproximadamente 54 cm, Largura: aproximadamente 48 cm, Altura: aproximadamente 38 cm, Peso da Unidade Externa: aproximadamente 18 Kg, Garantia: 1 Ano					
02	Cortina de Ar 090cm com Controle Remoto.		Unidade	02		
03	Cortina de Ar 150cm com Controle Remoto.		Unidade	02		

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo embasar a dispensa de licitação para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, desde que observados os limites estabelecidos e os requisitos legais.

2.2. A aquisição se faz necessária para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e conservação dos ambientes internos da unidade, especialmente considerando as altas temperaturas registradas na região e o consequente impacto no bem-estar dos usuários, no funcionamento de equipamentos sensíveis e na produtividade das atividades desenvolvidas.

2.3. As cortinas de ar, por sua vez, são essenciais para manter a climatização dos ambientes, evitando a entrada de ar quente, poeira e poluentes, contribuindo para a eficiência energética dos aparelhos de refrigeração e promovendo maior controle ambiental nos acessos de entrada e saída.

2.4. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade. Sendo assim há a necessidade de dotar o Legislativo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

2.5. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.6. Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade do perfeito funcionamento das demandas do legislativo permitindo a manutenção das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Câmara no desempenho de suas atribuições.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 15 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

#### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação.

#### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados nas medições dos ambientes onde serão instalados os aparelhos de ar condicionados.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico no Documento Formalização de Demanda.

#### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A aquisição de Aparelhos de Ar condicionados e cortinas de ar, serão os seguintes: Ar Condicionado Split 12.000BTUs Inverter 220V (11 Unidades) e Cortinas de Ar 090 cm 220V com Controle Remoto (02 unidades) e cortinas de ar 150 cm 220V com Controle Remoto (02 unidades);

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho.

6.3. Os equipamentos serão solicitados em parte ou conforme a necessidade e deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente na Câmara Municipal.

6.4. No momento da entrega dos equipamentos, além de todas as especificações solicitadas, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Deverão ser observadas as exigências e acondicionamento para todo o equipamento solicitados, de acordo com a legislação vigente.

6.6. Todo e qualquer fornecimento dos equipamentos fora do estabelecido no contrato será imediatamente notificado à Contratada, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, o que fará prontamente, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6.6. Os aparelhos devem ser entregues em perfeitas condições de uso.

6.7. A contratada é responsável pela qualidade dos aparelhos ofertados.

6.8. A CONTRATADA quando solicitada deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos produtos que serão utilizados.

6.9. Os aparelhos fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 16 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 6.10. Os equipamentos de a deverão ser transportados em veículo da contratada.  
6.11. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos aparelhos quando da entrega, devendo o mesmo possuir pessoal disponível para tal serviço.  
6.12. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### 7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não haverá exigência.

## 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

8.1.2. Não será aceito aparelhos que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades nos aparelhos entregues, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os aparelhos devidamente lacrados em suas respectivas embalagens.

8.1.3.2. Repor os aparelhos, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

### 8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Câmara Municipal de Caraúbas/RN;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 17 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 7h às 13h.

#### 8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita entrega do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

### 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 18 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento:

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 19 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.1.1. *A liquidação ocorrerá em até 04 (quatro) parcelas, no termos deste item.*

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 20 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022, bem como de acordo com o item 10.2.1.1.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 21 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### 10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 10.7. Das demais condições do Pagamento:

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 22 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75 e inciso II da Lei nº 14.133/21.

### 11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será em PARCELA ÚNICA/ENTREGA IMEDIATA.

### 11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### 11.3.2. Habilidações Jurídicas:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(a)m a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 23 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### ***11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:***

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

#### ***11.3.5. Qualificação técnica:***

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a realização de pesquisas de preços.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 24 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 1002 – Agregar as despesas orçamentárias de aquisição e conservação de bens móveis da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 4.4.90.52 – Material de Permanente.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 25 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.5. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

**15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

Página 26 de 26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**José de Anchieta Batista**  
Secretário de Administração  
Matrícula: 080  
Responsável pelo Termo de Referência

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**Publicado por:**  
ARTUR REGIS BARRETO  
**Código Identificador:** 07417383

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - DECRETO LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

24.363.558/0001-08

Av: Francisco Cabral, 301 - Centro - CEP 59480-000 - São Pedro - RN

Fone: (84) 3254 2420 - E-mail: [camarasprn@gmail.com](mailto:camarasprn@gmail.com)

<https://www.cmasaopedro.rn.gov.br/>

### DECRETO Nº 6/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 470/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	01.001.01.031.0002.2001.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
--------------	--	-----------

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - PESQUISA MERCADOLÓGICA



### CÂMARA MUNICIPAL CORONEL JOÃO PESSOA RIO GRANDE DO NORTE

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01483/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, vem por meio deste, solicitar propostas de eventuais interessados nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas, bem como serviços de manutenção e reparação mecânica necessária para o perfeito funcionamento do único veículo pertencente a frota da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Material	Unid. medida	Quant
1	7534 - Amortecedor dianteiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	2
2	7535 - Amortecedor traseiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	2
3	7524 - Barra de direção para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	1
4	7575 - Bateria automotiva - Tipo: Selada, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	Und	1
5	7548 - Bomba D'água para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	1
6	7525 - Bomba de combustível para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	1
7	7539 - Bucha da bandeja traseira para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	2
8	7541 - Bucha dianteira do braço oscilante para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010.	Pç	2
9	7537 - Bucha do braço tensor para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	1
10	7538 - Bucha do estabilizador para Fiat Uno Mille Way 2009/2010.	Pç	2
11	7528 - Cilindro de roda traseira Fiat uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	1
12	9433 - Cilindro mestre de freio para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010.	Und	1
13	7542 - Coifa da caixa de direção para Fiat Uno Mille Way. Lado: Direito. Ano: 2009/2010	Pç	2
14	7543 - Coifa da caixa de direção para Fiat Uno Mille Way. Lado: Esquerdo. Ano: 2009/2010	Pç	2
15	7544 - Coifa homocinética para Fiat Uno Mille Way. ano: 2009/2010. <b>Especificações mínimas:</b> Contendo: abraçadeira pequena, abraçadeira grande. Lado: cambio. Posição: esquerdo/direito.	Pç	1
16	7545 - Coifa homocinética para Fiat Uno Mille Way. ano: 2009/2010. <b>Especificações mínimas:</b>	Pç	1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

	Contendo: abraçadeira pequena, abraçadeira grande. Lado: roda. Posição: esquerdo/direito.		
17	7532 - Coxim do amortecedor dianteiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	2
18	7533 - Coxim do amortecedor traseiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	2
19	7529 - Cubo da roda dianteira Fiat Uno Mille Way. Ano 2009/2010	Pç	2
20	7530 - Cubo da roda traseira Fiat Uno Mille Way. Ano 2009/2010	Pç	2
21	10289 - Escapamento intermediário para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010. Material: Aço galvanizado	Pç	1
22	10290 - Escapamento silencioso traseiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010. Material: Aço galvanizado	Pç	1
23	10278 - Grade do radiador, com emblema. Fabricado em plástico resistente. Produto novo. Design compatível com o modelo original e fácil instalação.	Und	1
24	7527 - Jogo cabo de velas	JG	1
25	7526 - Jogo de velas para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010. Jogo com 4 unidades	JG	1
26	7531 - Junta homocinética. <b>Especificações Mínimas:</b> Número de estrias internas: 20. Número de estrias externas: 22. Lado: Roda. Aplicação: Para veículos sem ABS. Para Fiat Uno Mille Uno. Ano: 2009/2010	Pç	2
27	7549 - Kit correia dentada para Fiat Uno Mille Uno. Ano: 2009/2010	Pç	1
28	7519 - Kit de embreagem - <b>Especificações mínimas:</b> Contendo: platô, disco e rolamento. Aplicação: Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	1
29	7536 - Kit reparo do feixe de molas traseiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	1
30	7571 - Lâmpada H7. Voltagem: 12V. Potência Mínima: 55W. Modelo: Halógena	Pç	4
31	7546 - Mangueira do filtro de ar para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	1
32	5324 - Pneu 175.70 r14 radial. produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. material de primeira linha.	Und	4
33	10279 - Par de faróis dianteiros automotivos (esquerdo e direito) Compatíveis com Fiat Uno Way, ano/modelo 2009/2010 - <b>Especificações mínimas:</b> Produto novo, original de fábrica ou similar de	Par	1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

	primeira linha. Lente em policarbonato ou acrílico com proteção UV. Corpo em plástico injetado resistente a impactos e variações térmicas. Compatível com lâmpadas halógenas. Regulagem de foco manual. Conectores compatíveis com o chicote original do veículo (sem necessidade de adaptações). Homologação do INMETRO ou certificação equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O par deve apresentar mesma tonalidade, acabamento e padrão de montagem, garantindo uniformidade estética e funcional.		
34	10252 - Para-choque dianteiro - <b>Especificações mínimas:</b> Aplicação: Fiat Uno Way. Ano: 2009/2010. Posição: Dianteira. Material: Plástico (PP). Acabamento: Texturizado / Preto (padrão original). Instalação: Encaixe direto, com suportes compatíveis. Produto: Novo. Disponibilidade: Original / Similar paralelo de alta qualidade. Compatível com versões com ou sem milha (furo para farol de neblina opcional, conforme o modelo da peça).	Und	1
35	7518 - Pastilha de freio dianteira para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	2
36	7522 - Pivô de Suspensão para Fiat Uno Mille Way. Ano 2009/2010	Pç	2
37	7520 - Sapata de freio traseira para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010.	Pç	4
38	7550 - Serviço de alinhamento computadorizado total para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Serviço	4
39	7551 - Serviço de balanceamento por roda para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Serviço	8
40	7552 - Serviço de cambagem para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Serviço	4
41	7576 - Serviços mecânicos/automotivos por hora trabalhada para veículo Fiat Uno Mille Way Econ. Ano: 2009/2010. <b>Especificações mínimas:</b> Compreendendo principalmente: substituição, remoção e instalação de peças; avaliação e testes de funcionamento, além de revisão preventiva e corretiva	Hora	50
42	7521 - Tambor de freio traseiro fiat Uno Fire Way. Ano: 2009/2010	Pç	2
43	7523 - Terminal de direção para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Pç	2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

44	7580 - Palhetas de limpador de para-brisas para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010. Tipo de montagem: Dianteiro	Pç	2
45	6962 - Óleo Lubrificante, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Sl, Viscosidade: SAE 20w-50, Frasco De 1 Litro	UND	3

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência por e-mail [licitacao.camaramunicipaljcp@gmail.com](mailto:licitacao.camaramunicipaljcp@gmail.com), e/ou na sede da Câmara Municipal. A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou protocolada no endereço: Rua Alcides Viana, 210, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, no horário das 7h ás 12h, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações mínimas: razão social, CNPJ, telefone, e-mail, CPF e nome do responsável pela informação. A cotação deverá ser encaminhada até 23h59 do dia **29 de agosto de 2025**. Mais informações: (84) 9-9840-4476.

Coronel João Pessoa/RN, 25/8/2025.

Fabielle Oliveira de Lima Nunes  
**Orçamentista**  
Portaria nº 007/2025

**Publicado por:**  
FABIELLE OLIVEIRA DE LIMA  
**Código Identificador:** 78553320

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



**Estado do Rio Grande do Norte.**  
Câmara Municipal de Caraúbas.  
Poder Legislativo Municipal.

### PORTARIA Nº 067/2025 – CMC

**O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea "b", do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do vereador **ARTUR REGIS BARRETO**, ocupante do Cargo de **vereador presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscientos reais), a (o) vereador (a) **ARTUR REGIS BARRETO** ocupante do cargo de **vereador presidente, Matrícula 0000151**, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação em Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Audiência com o presidente da assembleia legislativa, para implementar emissão de carteiras de identidade (CIN), na Câmara Municipal de Caraúbas. Dia 26 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa – Natal/RN.  
**(programação em anexo).**

**Local de destino:** Natal / RN.

**Período do Afastamento:** 01 dia.

**Art. 2º** - O (a) vereador (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 25 de agosto de 2025.

---

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
VEREADOR VICE PRESIDENTE.

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 02526155

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **EDITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025  
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

A Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 744/2025, torna público o presente Edital que regulamenta a seleção de adolescentes e jovens para participação no **Programa Jovem Aprendiz**, de natureza educativa, formativa e socioassistencial, sem vínculo empregatício, nos termos do art. 2º da referida lei.

---

**1. OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de estudantes para participação no Programa Jovem Aprendiz, visando promover a formação cidadã e socioprofissional de adolescentes e jovens por meio de atividades institucionais supervisionadas.

---

**2. NATUREZA DO PROGRAMA**

2.1 O Programa tem caráter exclusivamente educativo e formativo, não configurando contrato de trabalho, vínculo empregatício ou qualquer obrigação trabalhista, sendo regido pela Lei Municipal nº 744/2025 e demais normas aplicáveis.

---

**3. VAGAS E DURAÇÃO**

- 3.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas imediatas e 04 (quatro) vagas destinadas para formação de cadastro de reserva.
- 3.2 A participação terá duração máxima de 12 (doze) meses, sendo vedado a recondução.

---

**4. BOLSA EDUCATIVA**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

4.1 O participante receberá Bolsa Educativa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, condicionada a:

- a) frequência mínima de 75% nas atividades do Programa;
- b) apresentação mensal de comprovante de matrícula e frequência escolar.

---

## 5. JORNADA

5.1 A jornada será de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em até 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o turno escolar.

---

## 6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Ter idade entre 14 e 21 anos;
- II. Estar matriculado e frequentando regularmente o ensino fundamental ou médio da rede pública;
- III. Residir no Município de Vera Cruz/RN;
- IV. Apresentar toda a documentação exigida neste edital.

---

## 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 São documentos indispensáveis para a inscrição no Programa Jovem Aprendiz, a serem apresentados no ato da inscrição, em cópia simples acompanhada dos originais para conferência:

- I. Documento de identidade (RG) e CPF;
- II. Comprovante de residência atualizado;
- III. Comprovante de matrícula e frequência escolar;
- IV. Histórico escolar atualizado;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

- V. Comprovação de renda familiar;
- VI. Currículo atualizado.
- VII. Certificados de participação comunitária, se houver.
- VIII. Autorização do responsável legal, com cópia do RG/CPF do responsável (para candidatos menores de 18 anos).

---

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A classificação será feita com base nos seguintes critérios:

- I. **Entrevista individual**, visando avaliar a comunicação, motivação e interesse do candidato no Programa;
- II. **Avaliação do currículo**, considerando a trajetória escolar e experiências já vivenciadas pelo candidato;
- III. **Desempenho escolar**, com base no histórico ou boletim, mediante a média geral das notas nas disciplinas cursadas;
- IV. **Participação comunitária**, comprovada por meio de certificados ou declarações de atividades sociais, culturais, religiosas, de voluntariado ou de participação em programas institucionais, tais como o Jovem Parlamentar (inclusive a mera candidatura).

8.2 A sistemática de avaliação ocorrerá da seguinte forma:

- I. Cada critério listado no item 8.1 será pontuado de **01 (um) a 10 (dez)**, conforme tabela de avaliação definida pela Comissão de Seleção;
- II. No caso do desempenho escolar, a nota será obtida pela soma das notas das disciplinas constantes no histórico ou boletim escolar, dividida pelo número total de matérias avaliadas;
- III. A pontuação máxima atribuída a cada item será 10 (dez);
- IV. A **nota final** do candidato será a média aritmética simples das notas atribuídas em todos os critérios, variando de **0 (zero) a 10 (dez)**;
- V. O candidato que obtiver maior nota final será classificado em posição superior.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

---

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Desempenho na entrevista, avaliando a clareza e a boa comunicação;
  - II. Maior média das notas obtidas em Língua Portuguesa;
  - III. Menor renda familiar per capita;
  - IV. Maior idade;
  - V. Participação em atividades comunitárias, comprovada por meio de certificados ou declarações.
- 

## 10. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

10.1 O jovem aprendiz exercerá funções compatíveis com sua condição de estudante, vedadas atividades que:

- a) exijam esforço físico excessivo;
- b) impliquem contato com documentos sigilosos;
- c) envolvam responsabilidades institucionais indevidas.

10.2 As atividades terão caráter educativo e serão supervisionadas por servidor designado.

---

## 11. CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

11.1 Será desligado do Programa o participante que:

- I. Deixar de cumprir os requisitos de frequência mínima;
- II. Apresentar conduta incompatível com os objetivos do Programa;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

III. Perder a condição de estudante regularmente matriculado.

---

## 12. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

12.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de agosto a 02 de setembro do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, na secretaria da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, mediante entrega da documentação exigida neste edital.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

---

## 13. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

13.1 O resultado final será publicado no site oficial da FECAM RN (<https://diariooficial.fecamrn.com.br/>) e no mural físico da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, com convocação dos classificados para assinatura do termo de participação.

13.2 Integra este edital o anexo I que dispõe sobre o cronograma desta seleção.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no horário de expediente (08h00 às 14h00), por escrito e devidamente fundamentados, com identificação do candidato.

13.4 A Comissão de Seleção será responsável pela análise e julgamento dos recursos.

---

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições deste edital.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Vera Cruz, 25 de agosto de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

**LUIS LENILSON DE PAIVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

6/7

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## ANEXO I

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	26/08/2025
Interposição de recursos contra o edital	26/08/2025 a 27/08/2025
Período de inscrições	27/08/2025 a 02/09/2025 *
Entrevista presencial	09/09/2025 **
Resultado final	Até o dia 12/09/2025
Interposição de recursos contra o resultado final	12/09/2025 a 15/09/2025
Homologação do resultado final	16/09/2025

\* Presencial na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 08h às 14h.

\*\* Após as inscrições, será divulgado no diário oficial da FECAM RN a convocação com os horários para entrevista dos candidatos.

7/7

Publicado por:  
LUIS LENILSON DE PAIVA  
Código Identificador: 67243524

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 114/2025**

Concede diárida a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **RODOLFO GUEDES DOS SANTOS** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 94-2, 01 (uma) diárida sem pernoite, para participar de uma reunião para tratar acerca da recuperação da estrada RN/087 na sede de Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER/RN), localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 1808, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a uma diárida sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 26 de agosto de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 35670812

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

#### CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

#### SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

#### CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2225.1

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.